



***Câmara de Conciliação, Mediação
e Arbitragem de São Paulo***

PROCEDIMENTO ARBITRAL CMA 688-21-DFG

Requerentes: MAUBERTEC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. E SENER – SETEPLA TECNOMETAL ENGENHARIA E SISTEMA S/A

Requerida: ESTADO DE SÃO PAULO (ANTIGA DERSA – DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A)

ORDEM PROCESSUAL Nº 16

1. Em cumprimento à Ordem Processual nº 15, em 6 de dezembro próximo passado, as Partes apresentaram suas manifestações ao laudo pericial.
2. Ambas requereram, nas respectivas manifestações, a intimação do ilustre Perito para prestar esclarecimentos sobre as questões por elas pontuadas, bem como para responder aos quesitos complementares (Requerentes: fls. 44 e ss; Estado de São Paulo, sucessor da Dersa: fls. 28-29).
3. Tendo em vista a complexidade e a quantidade de esclarecimentos e quesitos extras expostos nas referidas manifestações, o Tribunal Arbitral determina a cientificação do ilustre Perito, pela Secretaria da Câmara, para que se pronuncie sobre elas e responda aos quesitos complementares, no prazo de 30 (trinta) dias. Considerando que o calendário da Câmara para os anos de 2023 e 2024 estipula o recesso de 20/12/23 a 7/01/24, mais a inexistência de expediente nos dias 25 e 26 de janeiro do ano vindouro, referido prazo findará em 31 de janeiro de 2024.
4. Esta Ordem Processual é assinada unicamente pelo Presidente do Tribunal Arbitral, com a concordância dos ilustres coárbitros Adriana Noemi Pucci e Marcio Pugliesi.

São Paulo, 11 de dezembro de 2023.

Antonio Carlos Marcato